



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.076/2016, de 31 de maio de 2016.

**Suplementa rubricas da vigente
Lei Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati em
exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati,
autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$
10.000,00 (dez mil reais)**, para suprir as seguintes rubricas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

01 - Secretaria da Câmara

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0001 - Execução da Ação Legislativa

2001 - Manutenção do Legislativo Municipal

3.33.90.30.00/2001-Material de consumo.....R\$ 5.000,00

3.44.90.52.00/2001-Equip. e material permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a **“REDUÇÃO”** das seguintes rubricas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

01 - Secretaria da Câmara

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0001 - Execução da Ação Legislativa

2001 - Manutenção do Legislativo Municipal

3.31.90.09.00/2001-Salário Família.....R\$ 1.000,00

3.33.90.36.00/2001-Outros serviços terceiros PF.....R\$ 9.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 31 de maio de 2016.

Gilvan Neubert

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa adequação orçamentária para execução de despesas de caráter continuado no orçamento vigente.

Itati, 31 de maio de 2016.

Gilvan Neubert
Prefeito Municipal

